CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 3.778, ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.366, RAFAEL DE MORAES CORREIA, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 4.260, TÉSSIO DA SILVA TÔRRES, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 5.944, FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 7.946 e THIAGO RAMON SOARES BRANDIM, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 8.315, IGOR RIBEIRO CAVALCANTE, advogado, inscrito sob o nº 8.769 e demais advogados, considerando a situação ora vivenciada pela categoria no exercício de seu mister, vêm, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que se segue:

Considerando que houve a publicação da Lei estadual nº 7.538, de 29 de julho de 2021, que estabelece a prioridade de vacinação aos profissionais da advocacia para a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Piauí, vimos, por meio deste solicitar a urgente efetivação e operacionalização do procedimento para a referida categoria.

A classe advocatícia é essencial tendo em vistas os seguintes pontos:

- 1. ser indispensável para a administração da justiça, de acordo com o art. 133 da Constituição Federal de 1988;
- 2. ser essencial e imprescindível para o exercício da cidadania e da democracia, em especial no momento pandêmico, conforme Decreto Municipal de teresina, número 19.743, Portaria Conjunta Segov/Sesapi número 03, de 05 de maio de 2020 e o art. 2°, caput e § 1°, da Lei n° 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);
- 3. a todo momento, manter-se disposta e diligente à prática de suas funções, a despeito do contexto pandêmico ora vigente.
- 4. necessitar estar em contato diário com os seus clientes, como também em atendimento direto, por exemplo, em fóruns, tribunais, penitenciárias e sessões administrativas.

Assim, com supedâneo nos fundamentos acima apresentados, requer-se providências à efetivação da vacinação prioritária para os profissionais da advocacia, a partir de um sistema operacional que atenda as finalidades pretendidas, com sugestão de disponibilização de pelo menos 7.000 (sete mil) doses para contemplar a classe neste momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2021.

Carlos Henrique de Alencar Vieira Advogado OAB/PI nº 3.778

ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE

OAB/PI n.º 7.366

RAFAEL DE MORAES CORREIA

OAB/PI n.º 4.260

TÉSSIO DA SILVA TÔRRES

OAB/PI n.º 5.944

FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS

OAB/PI n.º 7.946

THIAGO RAMON SOARES BRANDIM

OAB/PI n.º 8.315

IGOR RIBEIRO CAVALCANTE

OAB/PI 8.769